

# STF adia decisão sobre responsabilização de redes por conteúdos

Julgamento deve ser retomado a partir de fevereiro de 2025

## AGÊNCIA BRASIL

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou para o ano que vem a decisão final sobre a responsabilização das redes sociais pelos conteúdos ilegais postados pelos usuários.

O julgamento foi retomado nesta quarta-feira (18), com o voto do presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, mas foi suspenso logo em seguida após pedido de vista do ministro André Mendonça.

Devido ao período de recesso no STF, que começa em 20 de dezembro, o julgamento deve ser retomado a partir de fevereiro de 2025.

Barroso votou pela responsabilização parcial das plataformas. Para o ministro, as redes devem retirar postagens com conteúdo envolvendo pornografia infantil, suicídio, tráfico de pessoas, terrorismo e ataques à democracia. Pela proposta, a medida deve ser tomada após as empresas serem notificadas pelos envolvidos.

Contudo, no entendimento de Barroso, a remoção de postagens com ofensas e crimes contra a honra dos cidadãos só pode ocorrer após decisão judicial, ou seja, como ocorre atualmente. O ministro também não aderiu à proposta dos votos anteriores para que as redes sociais realizem o monitoramento prévio das mensagens consideradas ilegais.

"Eu entendo que crimes contra a honra dependem de ordem judicial para remoção, não crio responsabilidade objetiva, substituo a ideia de monitoramento ativo pelo dever de cuidado e não incluo qualquer obrigação adicional para marketplaces", afirmou Barroso.

O presidente também defendeu a regulação das redes sociais para coibir a desinformação.

"Há desinformação de alguém dizer que querosene faz bem para covid ou a tentativa de criação de um ambiente de golpe de Estado pelo convencimento da população de que houve uma fraude inexistente no processo eleitoral. Não é uma pessoa ter a opinião que quiser sobre a urna eletrônica. A pessoa tem todo o direito de dizer que prefere o voto de papel, mas não tem o direito de dizer eu tenho a prova da fraude, se não houver prova de fraude, sobretudo, procurar viralizar isso para desacreditar as instituições", completou.

Nas sessões anteriores, os ministros Dias Toffoli e Luiz Fux também votaram a favor da responsabilização das plata-

formas. De acordo com os ministros, as plataformas devem retirar, após notificação extrajudicial, conteúdos considerados ilegais, como mensagens com ataques à democracia, incitação à violência, racismo, entre outras.

O Supremo julga a constitucionalidade do Artigo 19 do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), norma que estabeleceu os direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

De acordo com o Artigo 19, "com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura", as plataformas só podem ser responsabilizadas pelas postagens de seus usuários se, após ordem judicial, não tomarem providências para retirar o conteúdo.

Nas primeiras sessões do julgamento, realizadas no mês passado, representantes das redes sociais defenderam a manutenção da responsabilidade somente após o descumprimento de decisão judicial, como ocorre atualmente. As

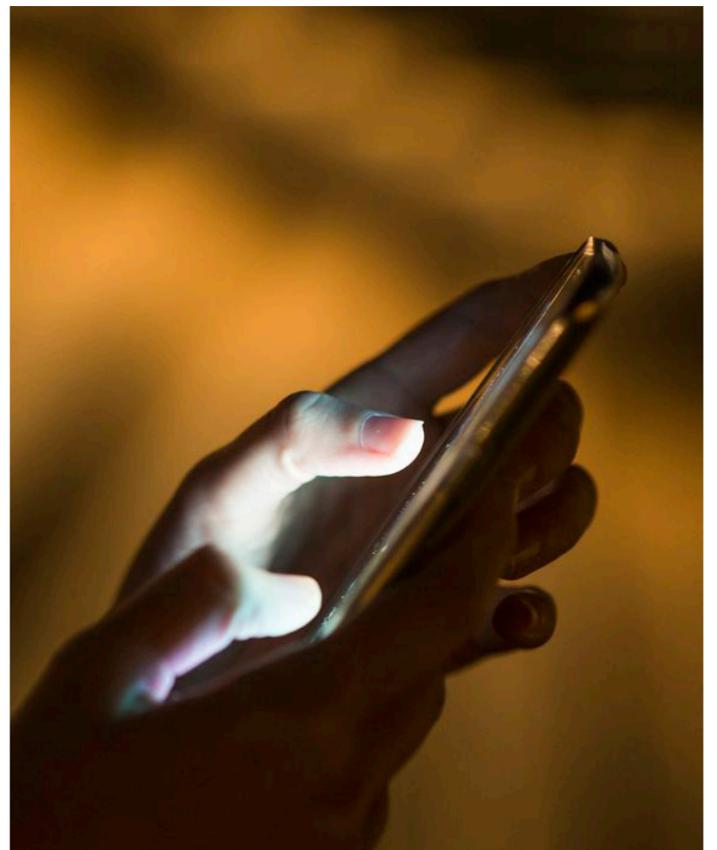
redes sociais sustentaram que já realizam a retirada de conteúdos ilegais de forma extrajudicial e que o eventual monitoramento prévio configuraria censura.

## Entenda

O plenário do STF julga dois processos que discutem a constitucionalidade do Artigo 19 do Marco Civil da Internet.

Na ação relatada pelo ministro Dias Toffoli, o tribunal julga a validade da regra que exige ordem judicial prévia para responsabilização dos provedores por atos ilícitos. O caso trata de um recurso do Facebook para derrubar decisão judicial que condenou a plataforma por danos morais pela criação de perfil falso de um usuário.

No processo relatado pelo ministro Luiz Fux, o STF discute se uma empresa que hospeda um site na internet deve fiscalizar conteúdos ofensivos e retirá-los do ar sem intervenção judicial. O recurso foi protocolado pelo Google.



**GOIÁS ALIMENTOS S.A.**  
CNPJ (MF) Nº 05.207.895/0001-53  
NIRE 52300009502

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**Data, Hora e Local:** Aos 06 de setembro de 2024, às 16:00 h (dezesseis horas), em primeira e única convocação, na sede social, à Rodovia GO-080, km 174, Zona Rural, Goianésia-Go, CEP 76388-899; Publicações: 1) Convocação e Publicações: O Edital de convocação foi veiculado no Jornal "Diário da Manhã" Impresso, edição dos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024, páginas 16, 16 e 16, respectivamente, e na versão Digital por meio do portal [www.dm.com.br](http://www.dm.com.br), edição dos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024. **Mesa:** Jalles Fontoura de Siqueira - Presidente, Wanderley Pimenta Borges - Secretário.

**Quórum:** Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, ao verificar o quórum, constatou-se que compareceu na Assembleia Geral Extraordinária, apenas o acionista Mussumbu S/C LTDA, representado por seu procurador Edmilson Cesar Furtado, conforme registro no livro de assinaturas, representando apenas 0,1355% (Zero vírgula um mil trezentos e cinquenta e cinco por cento) do capital social, não atingindo assim, o quórum mínimo necessário para as deliberações objeto da **Ordem do Dia:** (1) Deliberar Sobre o aumento do Capital social da Companhia, a ser promovido pelos acionistas; (2) Deliberar acerca da Integralização de Capital, por meio de Créditos financeiros detidos por acionistas, oriundos de empréstimos realizados à Goiás Alimentos S/A, inclusive a remuneração/juros aplicada(s) sobre os respectivos empréstimos; (3) Deliberar acerca da Integralização de Capital, por meio de recursos em espécie e/ou bens, pelos demais acionistas pertencentes ao quadro de acionistas, até a mesma proporção da integralização feitas pelos acionistas detentores de empréstimos realizados à companhia, caso seja do interesse dos mesmos; (4) Deliberar sobre a remuneração/juros aplicada(s) sobre os empréstimos realizados pelos acionistas à Companhia e; (5) Deliberar pela Alteração da cláusula 5 do estatuto social da companhia, de modo a elevar o aumento do limite de capital social autorizado. **Deliberação:** O presidente da Mesa, senhor Jalles Fontoura de Siqueira, informou que, nos termos do estatuto social da "Companhia", e que diante o não comparecimento dos acionistas que representem o percentual mínimo do capital votante necessário para as deliberações da ordem do dia, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, deixando automaticamente convocada, nos termos do estatuto social, nova AGE, a ser realizada às 07:30 h (sete horas e trinta minutos) do dia 21 de setembro de 2024, em primeira convocação, com quórum mínimo de 70% (setenta por cento) do capital votante, e às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, nos termos do Edital de Convocação. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Após a suspensão da AGE, ficaram os administradores autorizados a providenciarem todas as medidas necessárias para que se proceda junto aos órgãos competentes e correspondentes no registro da respectiva ata e suas deliberações nela aprovadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e considerada conforme, sendo assinada pelo Presidente e secretário da mesa e pela acionista Mussumbu S/C LTDA. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas das Assembleias Gerais.

Goianésia-Go, 06 de setembro de 2024.

**Mesa:**  
Wanderley Pimenta Borges - Secretário  
Jalles Fontoura de Siqueira - Presidente  
Contadora: Valdirene Gourete da Luz

CRC/GO nº 019699/O-8 / CPF: 891.459.501-30 CERTIFICO O REGISTRO EM: EM 25/11/2024, 10:44, SOB O NUMERO: 20243989156, Protocolo: 243989156, de 22/11/2024, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 124166605985, CNPJ DA SEDE: 05207895000153. Nire: 52300009502. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 25/11/2024 - GOIÁS ALIMENTOS S.A., PAULA NUNES VELOSO ROSSI - SECRETÁRIA GERAL, GOIÂNIA, [www.portaldopreendedorgoiano.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.gov.br). A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**GOIÁS ALIMENTOS S.A.**  
CNPJ (MF) Nº 05.207.895/0001-53  
NIRE 52300009502

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2024**

**Data, Hora e Local:** Aos 21 de setembro de 2024, às 9:30 h (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, na sede social, à Rodovia GO-080, km 174, Zona Rural, Goianésia-Go, CEP 76388-899; Publicações: **Convocação:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foram todos os acionistas convocados através de email e contato telefônico direto; foram ainda, convocados automaticamente por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 (seis) de setembro de 2024. **Presença:** Compareceram os acionistas representando 59,41% (cinquenta e nove vírgula quarenta e um por cento) do capital social, conforme registro no livro de Registro de Presença de Acionistas. Participaram ainda a diretoria e gerentes setoriais da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Jalles Fontoura de Siqueira, Presidente do Conselho de Administração, que designou o Sr. Wanderley Pimenta Borges, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos desta assembleia. **Leitura do Edital:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que traz a seguinte **Ordem do Dia:** 1) Deliberar sobre o aumento do Capital Social da Companhia, a ser promovido pelos acionistas; 2) Deliberar acerca da integralização de Capital Social, por meio de créditos financeiros detidos por acionistas, oriundos de empréstimos realizados à Goiás Alimentos S/A, inclusive da remuneração/juros aplicada sobre os respectivos empréstimos; 3) Deliberar acerca da integralização de Capital Social, por meio de recursos em espécie e/ou bens, pelos demais acionistas pertencentes ao quadro de acionistas, até a mesma proporção da integralização feitas pelos acionistas detentores de empréstimos realizados à companhia, caso seja do interesse dos mesmos; 4) Deliberar sobre a remuneração/juros aplicada(s) sobre os empréstimos realizados pelos acionistas à Companhia; 5) Deliberar pela alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, de modo a elevar o aumento do limite de capital social autorizado. Feita a leitura da ordem do dia, o Sr. Secretário, informou aos acionistas presentes, que esta Assembleia Geral Extraordinária, realizada em segunda convocação, trata-se da continuação à primeira AGE realizada em 06 de setembro de 2024, que, face a ausência do número mínimo de acionistas necessários para o quórum deliberativo na respectiva assembleia. Em seguida, o senhor presidente apresentou aos acionistas, informações gerais sobre a safra 2024; a prestação de serviço com processamento de tomate para a Kraft Heinz, a conclusão da nova fábrica, com a duplicação de produção e as expectativas para o ano de 2025. Em seguida deu-se início às discussões sobre cada assunto pautado no Edital de Convocação, tendo o acionista Jalles Fontoura de Siqueira discorrido sobre a necessidade da integralização de recursos ao Capital Social, visando reverter o Patrimônio Líquido da Companhia, negativo neste momento, para positivo, o que poderá facilitar a obtenção de créditos junto ao sistema financeiro, necessários ao financiamento das atividades da Companhia, especialmente para a conclusão dos investimentos na nova linha de produção de polpa e, especialmente, para o plantio de tomate a partir de 2025. Destacou ainda que os acionistas com créditos por empréstimos na empresa estão dispostos a discutir a integralização destes recursos ao Capital Social, permitindo reverter a situação de Patrimônio Líquido da Companhia, além da redução significativa dos seus custos financeiros. O acionista Vilmar da Silva Rocha sugeriu que se elabore um estudo mais aprofundado para ser apresentado aos acionistas, possibilitando aos sócios uma visão de como ficará o quadro societário após as integralizações. Por sua vez, o acionista Hemerson Ferreira dos Santos sugeriu a elaboração de um levantamento, abrangendo as quantias relativas às integralizações de capital e ao valor principal dos empréstimos feitos à Companhia por seus acionistas, todas desde a integralização ou empréstimo até a presente data, convertendo-as a valor presente, com a finalidade de possibilitar uma comparação desses investimentos e empréstimos, considerando o seu real valor atual e a sua correspondente proporção, com a finalidade principal de evitar que os acionistas iniciais tenham sua participação social sensivelmente reduzida em razão dos efeitos da inflação havida nos últimos anos, caso se implemente uma elevação de capital sob a simples ótica de valores nominais. Sugeriu ainda que seja revista a remuneração aos empréstimos de Pessoas Físicas à Companhia, permitindo a redução dos custos financeiros destes empréstimos. O acionista Jair Lage de Siqueira Filho sugeriu que a fixação de novas taxas de remuneração dos empréstimos seja mais discutida, visto que há contratos firmados com regras já definidas. **Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas presentes resolveram acatar as sugestões apresentadas nesta AGE, determinando que a Diretoria Executiva da Companhia providencie os levantamentos necessários à realização dos estudos propostos e, quando em condição de nova apresentação para discussão, seja convocada nova AGE para novas deliberações. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Após as deliberações adotadas pelos acionistas, autorizaram os administradores a providenciarem todos os atos necessários junto aos órgãos competentes correspondentes para efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como providenciar e manter os livros pertinentes a esse tipo de sociedade regularmente escriturados e registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e considerada conforme, sendo assinada pelo presidente e secretário da mesa **Acionistas Presentes** 1) CINDELINA ARAGÃO MACHADO RONCATO, 2) CLAUDIMARA OTTONI, 3) HEMERSON FERREIRA DOS SANTOS, 4) JAIR LAGE DE SIQUEIRA FILHO, 5) JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA, 6) MARIO BENJAMIM BATISTA SIQUEIRA, 7) MUSSUMBU S/C LTDA, 8) SIMONE ROSA CUSTODIO SILVA, 9) VILMAR DA SILVA ROCHA. A presente ata é cópia fiel extraída do livro de atas das Assembleias Gerais.

Goianésia-Go, 21 de setembro de 2024.  
Jalles Fontoura de Siqueira - Presidente  
Wanderley Pimenta Borges - Secretário  
Contadora: Valdirene Gourete da Luz  
CRC/GO nº 019699/O-8 / CPF: 891.459.501-30

**Diário da Manhã**  
[www.dmacervo.com.br](http://www.dmacervo.com.br)

17 pdf

Código do documento 80cac4cd-f691-4192-887a-72325af81881



## Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos  
diariodamanha@dm.com.br  
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

## Eventos do documento

### 19 Dec 2024, 09:51:33

Documento 80cac4cd-f691-4192-887a-72325af81881 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-19T09:51:33-03:00

### 19 Dec 2024, 09:51:51

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-19T09:51:51-03:00

### 19 Dec 2024, 09:52:06

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.41.161 (bd3f29a1.virtua.com.br porta: 39678) - **Geolocalização:** -16.6620417 -49.2958738 - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE\_ATOM: 2024-12-19T09:52:06-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fca51cf91bd4141a96e75ca6afaab6e77e61b0ae42fb764123981af44bc9d09c  
(SHA512):34eaa59ed64532aed39f3e1f16271c2b9ba0d0920c0a869dee97e10c5aa32c0ad47eba65797122b4f928cfa2432dbb7b6784717b11e67d3d7ca0cf89d27511c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.